



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 551/2002

Autoriza a contratação de novos profissionais para ampliação das atividades do Programa Saúde da Família – PSF; altera o anexo único da Lei 480, de 16/05/2000 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Jaguaré, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a contratar novos profissionais para ampliação das atividades do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, obedecidos os critérios estabelecidos no art. 1º da Lei nº 480, de 16/05/2000.

Art. 2º - Em decorrência da aplicação das disposições do artigo anterior, o anexo previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 480/2000 com as alterações introduzidas pela Lei nº 508/2001, passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3º- As despesas necessárias à implementação desta Lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento fiscal do Município, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-las por Decreto.

Art. 4º O Prefeito Municipal de Jaguaré, fará publicar dentro de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei, novo texto da Lei nº 480/2000, com as modificações nela introduzidas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois (2002)


Evilazio Sartório Alencar

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


Valter Grobério

Secretário de Gabinete



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA SAÚDE DE FAMÍLIA
Lei 480, de 16 de maio de 2000.
LEI Nº 508/2001

PROFISSIONAL	nº	REQUISITOS	SALÁRIO
Médico em Clínica Geral	07	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade para 08h/dia de 2ª a 6ª- Atuar no Programa PSF	5.000,00
Enfermeiro	08	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de 40 horas semanais- Atuar no PSF	2.500,00
Odontólogo	07	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de 40 horas semanais- Atuar no PSF	2.500,00
Psicólogo	01	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de 40 horas semanais- Atuar no PSF	2.000,00
Assistente social	01	<ul style="list-style-type: none">- Disponibilidade de 40 horas semanais- Atuar no PSF	1.900,00
Agente Comunitário de Saúde	55	<ul style="list-style-type: none">- Residir na comunidade em que atua- Ser aprovado pela seleção da SESA- Disponibilidade de 40 horas semanais	290,00
Biólogo	01	<ul style="list-style-type: none">- Coordenar o serviço de vigilância ambiental e sanitária- Disponibilidade de 20 horas semanais	1.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Agente de Vigilância Ambiental e epidemiológica	10	- Disponibilidade de 40 horas semanais	300,00
Auxiliar de Cons. Dentário	04	- Disponibilidade de 40 horas semanais	350,00
Técnico em Enfermagem	10	- Possuir curso de habilitação - Ter inscrição no COREN - Disponibilidade de 40 horas semanais	600,00
Assessor	01	- Disponibilidade de 40 horas semanais	1.700,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	- Disponibilidade de 40 horas semanais - Nível Médio	500,00
Fisioterapeuta	02	- Atender no PA Municipal os pacientes encaminhados pelo PSF - Disponibilidade de 20 horas semanais	2.200,00